



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 6.801 , DE 04 DE MARÇO DE 1992

Dispõe sobre o reajuste de valor venal atribuído a imóvel transmitido, para fins de cálculo do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis.

SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH, Prefeito Municipal de Taubaté, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 56, da Lei Complementar nº 002, de 17 de dezembro de 1990,

DECRETA:

Artigo 1º - Para efeito de cobrança de Imposto Sobre Transmissão' de Bens Imóveis mediante ato oneroso "inter vivos", a vigorar durante o mês de março, fica reajustado o valor venal vigente em janeiro de 1991 e utilizado para lançamento do Imposto Territorial Rural.

Parágrafo Único - O reajuste de que trata o presente artigo, será obtido pela multiplicação dos valores venais vigentes em janeiro, pelo coeficiente 5,7563 (cinco inteiros, sete mil quinhentos e sessenta e três décimos de milésimos).

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 04 de março de 1992, 347º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH

Publicado no Gabinete do Prefeito, aos 07 de março de 1992.

Júlio César Oliveira
JÚLIO CESAR OLIVEIRA
CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO
07/03/92

buca

